



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.217

Autoriza a aprovação de projeto de edificação de propriedade do Sr. Francisco José Caiafa de Mesquita Filho.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação, localizado no lote 11, da quadra 2, do Loteamento Jardim Country Club 2ª Gleba, em Z3, MA-3, de propriedade do Sr. Francisco José Caiafa de Mesquita Filho, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n. 49/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de maio de 1996.

Antônio Carlos Pereira  
Presidente